



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2019**  
**(Do Sr. Jesus Sérgio)**

“Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, acerca dos devedores ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as medidas do governo para cobrança das dívidas”.

Senhor Presidente:

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Economia, acerca dos devedores ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as medidas do governo para cobrança das dívidas, devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- a) Qual o total das dívidas de empregadores com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)?
- b) Quais os mecanismos usados pelo governo federal para a cobrança dos devedores ao FGTS?
- c) Quais são os cinquenta maiores devedores ao FGTS? Elencar por ordem decrescente com os valores devidos.
- d) O governo federal tem algum plano de mudança na legislação para execução sumária dos devedores, evitando décadas de litígio na esfera judicial ou parcelamentos infundáveis?



\* C D 1 9 7 6 1 2 8 4 2 4 9 7 \*



## JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade do trabalhador poder fazer saques de suas contas do FGTS, ativas e inativas prevista pela MP 889, de 2019, acendeu uma luz amarela que remete aos devedores do FGTS.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, responsável pela execução das dívidas, apresenta números significativos de processos de cobrança em ações judiciais que se arrastam por anos e até décadas, no moroso sistema judiciário brasileiro com suas instâncias e recursos intermináveis, quando quem deve é o grande empresário, o patrão poderoso que tem bancas de advogados para defender o indefensável.

Por outro lado, quando quem deve é o trabalhador, o contribuinte comum que não tem como se defender em processo judicial, o cobrador tem mecanismos de pressão muito mais eficazes. No caso do FGTS, o atraso das empresas no recolhimento, conta com o beneplácito do emaranhado de leis a que pode recorrer antes de fazer o pagamento. O trabalhador que tem a receber em sua conta vinculada do FGTS, em muitos casos ao necessitar do saque percebe que foi roubado por anos.

É importante que o governo federal, responsável pela fiscalização e cobrança, elabore propostas legislativas que amplie seu poder de pressão sobre o devedor, arrestando bens ou outras formas administrativas de execução sumária da dívida ao FGTS, em defesa do trabalhador. É preciso encontrar mecanismos que evitem as demandas judiciais que requerem tempo, dispêndio de recursos públicos e longa espera para se alcançar o mesmo resultado se tiver uma legislação que atalhe caminhos.

Afinal, recolher 8% sobre o salário do trabalhador, como prevê a legislação que regulamenta as obrigações do empregador com o FGTS, é uma conta que não requer dificuldade pra ser feita, nem questionamentos. É contribuição direta a partir da folha de pagamentos da empresa.

Com base nessas afirmações solicito que sejam respondidos os questionamentos acima elencados e solicito ao Sr. Ministro de Estado da Economia que envie, no mais breve prazo possível, as informações solicitadas.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2019.

**Deputado JESUS SÉRGIO**



\* C D 1 9 7 6 1 2 8 4 2 4 9 7 \*